

LEI Nº. 694/07

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário de 01 (um) servidor para o cargo de Professor Área II – Língua Portuguesa, em substituição ao titular ARSENIO PEREIRA CARDOSO, licenciado de suas funções para desempenhar mandato de Prefeito neste Município de Tabaí/RS.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, ou enquanto permanecer o afastamento do titular para desempenho de mandato eletivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

07.03 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.032 – Manutenção das Atividades da Rede Escolar – FUNDEF (60%)

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0030 - 237 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de dezembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que "**Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado**", em virtude do titular estar licenciado de suas funções para desempenhar mandato eletivo de Prefeito do Município.

A contratação temporária se faz necessária para suprir a deficiência de pessoal apresentada, em razão da alta demanda de serviços executados e a serem executados pela Secretaria de Educação.

Lembramos que a educação é fator decisivo para uma sociedade mais justa, desenvolvida e prospera.

A presente contratação visa o interesse público, quanto à obrigatoriedade da Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, executar as atividades de sua competência, zelando pela manutenção e continuidade dos serviços prestados ao Município.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do projeto de lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 03 de dezembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal